

LEI Nº. 1.776/2010.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2010, **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº. 030/2010 do Poder Executivo**.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, o Crédito Especial no valor de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030501231.087 - Encargos com o Programa Melhoria Habitacional no Combate a Doença de Chagas **179.000**

FONTE

4.4.90.51 - Obras e Instalações (Ordinário) 169.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações (Vinculado) 10.000

TOTAL 179.000

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030101041.038 - Construção de Unidades de Saúde **79.000**

FONTE

4.4.90.51 - Obras e Instalações (Ordinário) 69.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações (Vinculado) 10.000

TOTAL 79.000

1030101042.109 - Encargos com o Desenvolvimento do Programa Saúde da Família - PSF **76.000**

FONTE

3.1.90.13 - Obrigações Patronais (Ordinário) 76.000

TOTAL 76.000

1030101042.119 - Encargos com o Programa Centro de Especialidade Odontológica - CEO **24.000**

FONTE

3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado (Ordinário) 6.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ordinário) 9.000
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ordinário) 9.000

TOTAL 24.000

TOTAL GERAL 179.000

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º (A) da Lei Nº 1.742, de 08 de dezembro de 2009, o valor fixado nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2010.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito